



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 055/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 202/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA DISPUTA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **ANDRÉIA BARROS PEREIRA**, designado(a) pela Portaria 462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Andréia Barros Pereira.

EQUIPE DE APOIO: Paulo Valadares da Silva, Débora Késia Siriano Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2025 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2025 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Coberturas e Curativos Especiais, para atender as demandas da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. Nos itens 01 à 04 e 06 à 18 somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 4,00 (quatro) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.



7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);



d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 09 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do pacto.

15.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.



16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

16.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

16.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

16.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

16.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

16.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 30 de julho de 2025.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1 Pregão Eletrônico para futura e eventual Aquisição de **COBERTURAS E CURATIVOS ESPECIAIS**, para atender a demanda da Equipe Multidisciplinar de Atenção nos processos de assistência aos pacientes com feridas crônicas e agudas, que necessitam de tratamento no ambiente domiciliar e dentro das dependências das UBS, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Ferida pode ser definida como qualquer alteração da integridade anatômica da pele, resultante de qualquer tipo de trauma. O tratamento de feridas envolve aspectos sistêmicos e locais, que são desenvolvidos por profissionais de diferentes áreas – equipe multidisciplinar. As feridas são representadas não apenas pela ruptura da pele e do tecido celular subcutâneo, mas também, em alguns casos, por lesões em músculos, tendões e ossos, e podem ser classificadas quanto a etiologia, complexidade e tempo de existência.

2.2. As feridas podem ser classificadas de várias maneiras, de acordo com a etiologia, grau de contaminação, profundidade, característica do exsudado, tempo de evolução, forma de cicatrização, entre outros.

2.3. Feridas crônicas são lesões recorrentes ou de difícil cicatrização, e entre as essas lesões, podemos destacar as lesões por pressão, úlcera diabética, venosa e arterial. Tais lesões apresentam maior incidência e são associadas a doenças comuns na população idosa, sendo um grave problema de saúde pública que, clinicamente severo, condiciona a um processo de difícil e longa recuperação que aumenta de forma significativa os custos da assistência de saúde. Desta forma, mediante a complexidade da lesão e de suas consequências no cotidiano do paciente, é notória a necessidade da atenção integral.

2.4. Quanto à complexidade, define-se ferida simples como aquela que evolui espontaneamente para a resolução, seguindo os três estágios principais da cicatrização fisiológica: inflamação, proliferação celular e remodelagem tecidual. Já lesões que acometem áreas extensas e/ou profundas, que necessitam de recursos especiais para sua resolução, têm seu processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

evolução natural alterado e representam ameaça à viabilidade de um membro ou feridas recorrentes que reabram ou necessitem de tratamento mais elaborado, são denominadas feridas complexas.

2.5. Os cuidados aplicados nas feridas crônicas devem ser adequados à especificidade de cada lesão, exigindo condutas especiais de profissionais e equipe multidisciplinar com conhecimento técnico e científico capacitado para o acompanhamento do processo de cicatrização. Além disso, a importância das novas tecnologias que possibilitem a aceleração da cicatrização e consequente diminuição do tempo de recuperação, são essenciais para a melhora da qualidade de vida, e assim, tornar possível o surgimento de mecanismos que auxiliem neste grave problema de saúde pública.

2.6. Tratamento de feridas é um grande desafio multiprofissional que requer conhecimento específico por parte da equipe com intuito de promover um tratamento seguro e de qualidade ao paciente e para a escolha de um curativo adequado, é necessário uma avaliação criteriosa da lesão levando em consideração a etiologia, forma, tamanho, profundidade, bordas, presença de tecido de granulação, presença de infecção, quantidade de tecido necrótico, exsudato e as condições da pele perilesional.

2.7. O tratamento local é denominado curativo. Curativo ou cobertura é definido como um meio terapêutico que consiste na limpeza e aplicação de material sobre uma ferida para sua proteção, absorção e drenagem, com o intuito de melhorar as condições do leito da ferida e auxiliar em sua resolução. Curativos podem ser, em algumas ocasiões, o próprio tratamento definitivo; em outras, apenas uma etapa intermediária para o tratamento cirúrgico.

2.8. Portanto a aquisição das coberturas especiais se faz necessária e primordial, para atender os pacientes que possuem feridas de difícil manejo clínico, a fim de promover o bem estar geral, através da: prevenção de infecções sistêmicas, redução da dor e do desconforto, minimização de cicatrizes com potencial incapacitante, melhora da qualidade de vida e prevenção de complicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

2.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.E	QUANTIDDE
1	36.002.0040 - CURATIVO PLACA CARVAO ATIVADO E PRATA, 10 X 10 CM, NAO ADERENTE COM BORDA, ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICACAO DO MATERIAL: CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10 X 10, ENVELOPE COM UMA UNIDADE, EMBALAGEM COM LOTE, VALIDADE E FABRICACAO.	UN	500
2	36.002.0200 - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE REVESTIDO COM ALGINATO DE CALCIO E CARMELOSE 20 X 20 CM, SEMIPERMEAVEL, NAO ADERENTE, ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 CM X 20 CM COMPOSTO POR CARBOXIMETLICELULOSE E PELICULA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, AUTO ADEVISOR, ENVELOPE COM UMA UNIDADE, FLITRO DE ODORES, PRODUTO ESTERIL, EMBALAGEM COM LOTE, VALIDADE E FABRICACAO.	UN	500
3	36.002.1087 - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE REVESTIDO COM ALGINATO DE CALCIO E CARMELOSE 10 X 10 CM, SEMIPERMEAVEL, NAO ADERENTE, ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM COMPOSTO POR CARBOXIMETLICELULOSE E PELICULA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, AUTO ADEVISOR, ENVELOPE COM UMA UNIDADE, FLITRO DE ODORES, PRODUTO ESTERIL, EMBALAGEM COM LOTE, VALIDADE E FABRICACAO.	UN	500
4	36.002.1563 - CURATIVO FILME TRANSPARENTE 20 CM X 25 CM X 10 M - ROLO. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: CURATIVO ADESIVO COMPOSTO POR PELICULA PROTETORA DE POLIURETANO E PAPEL GLASSINE, HIPOALERGENICO, TRANSPARENTE, ESTERIL, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS E PERMEAVEL A GASES E VAPORES UMIDOS.	UN	200
5	36.002.1585 - CURATIVO HIDROALGINATO COM PRATA 10 X 10 CM. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: PLACA A BASE DE COLAGENO E FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA, NAO ADERENTE, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	UN	500
		UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

6	36.002.1586 - CURATIVO HIDROALGINATO SEM PRATA 10 X 10 CM. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: PLACA A BASE DE COLAGENO E FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE, NAO ADERENTE, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.		
7	36.002.1587 - CURATIVO DE HIDROPOLIMERO ESPUMA NAO ADESIVO 10 x 10 CM. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: CURATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ABSORVENTE, REVESTIDO EXTERNAMENTE DE FILME DE POLIURETANO SENDO PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEAVEL A AGUA E MICRORGANISMOS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500
8	36.002.1588 - CURATIVO DE HIDROPOLIMERO ESPUMA NAO ADESIVO 20 x 20 CM. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: CURATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ABSORVENTE, REVESTIDO EXTERNAMENTE DE FILME DE POLIURETANO SENDO PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEAVEL A AGUA E MICRORGANISMOS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500
9	36.002.1589 - CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA (AG) 10 X 10 CM. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E PRATA (AG), ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500
10	36.002.1590 - CURATIVO HIDROFIBRA SEM PRATA 10 X 10 CM. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500
11	36.002.1591 - CURATIVO NYLON NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA 10 x 10 CM. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: COBERTURA ESTERIL, NAO ADERENTE, COMPOSTO POR FIOS DE NYLON 100% RECOBERTOS COM PRATA METALICA (NANOCRISTALINA) NA CONCENTRACAO DE 12% A 20%.	UN	300
12	36.002.1592 - CURATIVO COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM ROLO 15 CM X 2 METROS. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: MALHA DE ACETATO E CELULOSE IMPREGNADO COM EMULSAO DE PETROLATUM DE ORIGEM MINERAL, ESTERIL, RECORTAVEL, FLUXO POROSO E PERMEAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	300
13	36.002.1593 - CURATIVO COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM GAZE 7,6 CM X 7,6 CM. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: MALHA DE	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

	ACETATO E CELULOSE IMPREGNADO COM EMULSAO DE PETROLATUM DE ORIGEM MINERAL, ESTERIL, FLUXO POROSO E PERMEAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
14	36.002.1419 - PLACA A BASE DE ALGINATO DE CALCIO COM COLAGENO 10 CM X 10 CM, USO UNICO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500
15	36.002.1594 - GEL DE PHMB 0,2% TUBO 30 GRAMAS. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: COMPOSICAO: 0,2% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), 0,1% DE COCOAMIDOPROPILBETAINA, HIDROXIETILCELULOSE, GLICERINA E AGUA PURIFICADA, GEL AGUOSO, INCOLOR, NAO GORDUROSO E HIDRATANTE.	UN	300
16	36.002.1418 - BOTA DE UNA EM ROLO - MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTETICO E ALGODAO, IMPREGNADA COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO E ASSOCIACOES, CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO UNICO, ESTERIL.	UN	150
17	36.002.1420 - CREME DE BARREIRA PROTETOR DA PELE - FRASCO 100 GRAMAS SISTEMA ABRE E FECHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	UN	200

3. METODOLOGIA

3.1 O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e, de acordo com a especificação do objeto relacionado.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1. Atendendo à legislação pertinente, a Secretaria de Governança da Saúde solicita a Gerência de Compras, da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:
01.14.21.10.302.0030.2803.3.3.90.30 FICHA 958 - FONTE 600- 600.0149

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. 60 (SESENTA) DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

7 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

7.1. O contrato oriundo do presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, obedecendo aos dispositivos da Lei 14.133/21, artigos 89 a 95, bem como artigos 105 a 114, da Lei 14.133/2021.

7.2. As entregas serão parceladas, conforme demanda solicitada pelo responsável da Secretaria de Governança da Saúde, obedecendo ao valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a licitante vencedora deverá entregar dentro de 10 (dez) dias, após a solicitação e envio da Autorização Fornecimento/empenho, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

7.3. Os fornecedores deverão realizar as entregas nas dependências internas do Almoxarifado Saúde, situado na Rua Rubi, nº 63 – bairro Bom Jesus - Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35170-109. Funcionamento Almoxarifado: segunda a sexta feira, de 07:00 as 16:00 horas.

8– DO PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante o fornecimento dos produtos e o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo Almoxarifado Saúde.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do fundo de garantia por tempo de serviço – fgts e prova de regularidade relativa à seguridade social – inss, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados.

8.3. O município de coronel fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste pregão.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações);
- b) Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, conforme previsto na RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, a ser conferido por Giselly de Oliveira Barbosa;
- c) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76 Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- d) A análise da Qualificação Técnica exigida será realizada pela Sra. Giselly de Oliveira Barbosa, Oficial de Administração II.

10 – DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas conforme o item 2.9., deste termo de referência.

11. DA GARANTIA

- 11.1. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- a) Os danos provocados por imperícia ou negligência;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- 11.2. A movimentação dos produtos entre unidades do Município efetuado com recursos próprios NÃO exclui garantia.
- 11.3. É de responsabilidade da Licitante Vencedora o ônus da prova da origem das falhas.
- 11.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

12. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade, a contar da data de entrega pelo fornecedor no Almoxarifado da Contratante.

12.2. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. SÃO RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Enviar as solicitações dos pedidos das coberturas especiais nos horários previamente acordados, sempre observando o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

13.2. Receber as coberturas especiais, disponibilizando local, na data e horário estabelecidos.

13.3. Verificar minuciosamente a conformidade das coberturas especiais recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.4. Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de Segurança.

13.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de servidor especialmente designado.

13.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da Licitante vencedora, bem como atestar as Notas Fiscais/ Faturas durante a vigência da Ata.

13.8. Fornecer à licitante vencedora todas as Autorizações de Fornecimentos relativas aos itens utilizados.

13.9. Efetuar o pagamento à Licitante vencedora de acordo com o prazo previsto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

13.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

13.2.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO** a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

13.2.2. Fornecer os produtos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

13.2.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga das dietas no local de entrega.

13.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

13.2.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;

13.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

13.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer produtos entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, (dois), após o recebimento da notificação do **MUNICÍPIO**.

13.2.8. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o não cumprimento.

13.2.9. Efetuar a entrega dos produtos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo **MUNICÍPIO**, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.2.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Licitante Vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

13.2.11. O fornecimento das coberturas especiais deve ocorrer sempre que necessário, de acordo com a demanda da **SGSA**. A entrega das coberturas especiais deverá ser entregue dentro de 10 (dez) dias, após a solicitação e envio da Autorização de Fornecimento/empenho pelo setor de compras e com garantia mínima de 12 (doze) meses;

13.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o fornecimento do objeto licitado;

13.2.13. A Licitante Vencedora assume inteira responsabilidade no transporte, a partir da empresa até a chegada no Almoxarifado Saúde e de outras etapas decorrentes do fornecimento das coberturas especiais e afins para a **SGSA**, sem qualquer ônus adicional para o Município;

13.2.14. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

13.2.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente, a Secretaria Municipal de Saude e ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

13.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.18. O dever previsto, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas, o produto com avaria ou defeitos.

13.2.19. Substituir em qualquer momento e sem ônus para a Prefeitura de Coronel Fabriciano, toda a parte da remessa devolvida, pela mesma, caso sejam constatadas divergências nas especificações das coberturas especiais, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.2.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

presente licitação.

13.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.22. Manter seus empregados, quando nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura de Coronel Fabriciano, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado com identificação.

14- DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. O objeto terá como gestor (a) Giselly de Oliveira Barbosa, Oficial de Administração II, Tel: (31) 3406-7411, saude@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Secretaria de Governança da Saúde.

14.2. O objeto terá como fiscal Marcela Lane Reis de Carvalho marcela.carvalho@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representante da **SGSA**

14.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Diretor Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei nº 14.133/21

15.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

15.1.2. Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. Os preços provenientes do Contrato, ainda, poderão ser reajustados, a partir da análise do caso concreto e, conforme acordo entre a Contratante e a Contratada, devendo neste caso ser realizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

15.3. A data-base para aplicação do índice será a mesma do orçamento estimado, fixada em Julho/2025, e os reajustes deverão ser aplicados anualmente, na mesma data-base.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **LICITANTE VENCEDORA**:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

- a) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- b) Será de 10% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**.
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- c) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da **LICITANTE VENCEDORA**.
- d) Calamidades públicas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- b) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

16.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

16.4. As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) a). Apresentar declaração ou documentação falsa.
- b) b). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- c) c). Não mantiver a proposta.
- d) d). Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) f). Cometer fraude fiscal.
- g) g). Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELA LANE REIS DE CARVALHO
Data: 08/08/2025 12:08:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELA LANE REIS DE CARVALHO
MATRICULA 148066
TNS II/ENFERMEIRO

18. FISCAL DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELA LANE REIS DE CARVALHO
Data: 08/08/2025 12:05:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELA LANE REIS DE CARVALHO
MATRICULA 148.066
TNS II/ENFERMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

19. GESTOR DO CONTRATO



Documento assinado digitalmente
GISELLY DE OLIVEIRA BARBOSA
Data: 08/08/2025 11:33:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELLY DE OLIVEIRA BARBOSA
MATRÍCULA: 173547
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II

20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

RICARDO CACAU Assinado de forma digital
MELO:67031374 por RICARDO CACAU
634 MELO:67031374634
Dados: 2025.08.08
11:32:57 -03'00'

RICARDO CACAU MELO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 055/2025 - Processo de Compra nº 202/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-_____

Objeto: Aquisição de Coberturas e Curativos Especiais, para atender as demandas da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURATIVO PLACA CARVAO ATIVADO E PRATA 10 X 10 CM, NAO ADERENTE COM BORDA, ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: CURATEC, CASEX, VITAMEDICAL	UN	500,00			
2	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, REVESTIDO COM ALGINATO DE CALCIO E CARMELOSE 20 X 20 CM, SEMIPERMEAVEL, NAO ADERENTE, ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PARAMETROS INDICADORES DE QUALIDADE: CREMER, CASEX CURACTIVE, CURATEC, COMFEEL	UN	500,00			
3	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E PELICULA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, AUTO ADEVISOR, ENVELOPE COM UMA UNIDADE, FLITRO DE ODORES, PRODUTO ESTERIL, EMBALAGEM COM LOTE, VALIDADE E FABRICACAO	UN	500,00			
4	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 20 CM X 25 CM X 10 M - ROLO.	CURATIVO ADESIVO COMPOSTO POR PELICULA PROTETORA DE POLIURETANO E PAPEL GLASSINE, HIPOALERGENICO, TRANSPARENTE, ESTERIL, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS E PERMEAVEL A GASES E VAPORES UMIDOS.	UN	200,00			
5	CURATIVO HIDROALGINATO COM PRATA 10 X 10 CM. PLACA A BASE DE COLAGENO E FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA, NAO ADERENTE, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	ESPECIFICACOES DO MATERIAL: PLACA A BASE DE COLAGENO E FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA, NAO ADERENTE, TAMANHO: 10 X 10CM, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	UN	375,00			
6	CURATIVO HIDROALGINATO COM PRATA 10 X 10 CM. PLACA A BASE DE COLAGENO E FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA, NAO ADERENTE, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	ESPECIFICACOES DO MATERIAL: PLACA A BASE DE COLAGENO E FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA, NAO ADERENTE, TAMANHO: 10 X 10CM, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	UN	125,00			
7	CURATIVO HIDROALGINATO SEM PRATA 10 X 10 CM. PLACA A BASE DE COLAGENO E FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE, NAO ADERENTE, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	ESPECIFICACOES DO MATERIAL: PLACA A BASE DE COLAGENO E FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE, NAO ADERENTE, USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	UN	500,00			
8	CURATIVO DE HIDROPOLIMERO ESPUMA NAO ADESIVO 10 x 10 CM.	ESPECIFICACOES DO MATERIAL: CURATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ABSORVENTE, REVESTIDO EXTERNAMENTE DE FILME DE POLIURETANO SENDO PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEAVEL A AGUA E MICRORGANISMOS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500,00			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br



9	CURATIVO DE HIDROPOLIMERO ESPUMA NAO ADESIVO 20 x 20 CM.	ESPECIFICACOES DO MATERIAL: CURATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ABSORVENTE, REVESTIDO EXTERNAMENTE DE FILME DE POLIURETANO SENDO PERMEAVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEAVEL A AGUA E MICRORGANISMOS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500,00			
10	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA (AG) 10 X 10 CM. CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E PRATA (AG), ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: CURATEC, CONVATEC, MISSNER.	UN	500,00			
11	CURATIVO HIDROFIBRA SEM PRATA 10 X 10 CM. CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	500,00			
12	CURATIVO NYLON NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA 10 x 10 CM.	ESPECIFICACOES DO MATERIAL: COBERTURA ESTERIL, NAO ADERENTE, COMPOSTO POR FIOS DE NYLON 100% RECOBERTOS COM PRATA METALICA (NANOCRISTALINA) NA CONCENTRACAO DE 12% A 20%.	UN	300,00			
13	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM ROLO 15 CM X 2 METROS.	ESPECIFICACOES DO MATERIAL: MALHA DE ACETATO E CELULOSE IMPREGNADO COM EMULSAO DE PETROLATUM DE ORIGEM MINERAL, ESTERIL, RECORTAVEL, FLUXO POROSO E PERMEAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	300,00			
14	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM GAZE 7,6 CM X 7,6 CM.	ESPECIFICACOES DO MATERIAL: MALHA DE ACETATO E CELULOSE IMPREGNADO COM EMULSAO DE PETROLATUM DE ORIGEM MINERAL, ESTERIL, FLUXO POROSO E PERMEAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	300,00			
15	PLACA A BASE DE ALGINATO DE CALCIO COM COLAGENO 10 CM X 10 CM, USO UNICO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	500,00			
16	GEL DE PHMB 0,2% TUBO 30 GRAMAS.	ESPECIFICACOES DO MATERIAL: COMPOSICAO: 0,2% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), 0,1% DE COCOAMIDOPROPILBETAINA, HIDROXIETILCELULOSE, GLICERINA E AGUA PURIFICADA, GEL AGUOSO, INCOLOR, NAO GORDUROSO E HIDRATANTE.	UN	300,00			
17	BOTA DE UNA EM ROLO - MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTETICO E ALGODAO, IMPREGNADA COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO E ASSOCIACOES, CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO UNICO, ESTERIL.		UN	150,00			
18	CREME DE BARREIRA PROTETOR DA PELE - FRASCO 100 GRAMAS SISTEMA ABRE E FECHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	COMPOSICAO: AGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO, VITAMINA A E E, CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL, DURAVEL.	UN	200,00			
VALOR GLOBAL							



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br



Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
Pregão Eletrônico nº 055/2025 – Processo de Compra nº 202/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensich nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico nº 055/2025, Processo de Compra nº 202/2025**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 055/2025**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Coberturas e Curativos Especiais, para atender as demandas da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$......(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. As entregas serão parceladas, conforme demanda solicitada pelo responsável da Secretaria de Governança da Saúde, obedecendo ao valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a licitante vencedora deverá entregar dentro de 10 (dez) dias, após a solicitação e envio da Autorização de Fornecimento/empenho, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

3.2. Os fornecedores deverão realizar as entregas nas dependências internas do Almoxarifado Saúde, situado na Rua Rubi, nº 63 – bairro Bom Jesus - Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35170-109. Funcionamento Almoxarifado: segunda a sexta feira, de 07:00 as 16:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.21.10.302.0030.2803.3.3.90.30 FICHA 958 - FONTE 600- 600.0149

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante o fornecimento dos produtos e o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo Almoxarifado Saúde.



8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados.

8.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste pregão.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

6.3. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

6.4. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

6.5. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

6.6. Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- c) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- d) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- e) Assinatura do responsável pela empresa;
- f) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- g) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
- i) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

6.7. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento, no valor do último preço praticado.

6.8. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do Contratado (com prévia de 60 dias), os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, mediante comprovação de aumento de custo do fornecedor, desde que observada a manutenção da mesma margem de lucro de cada item. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATADA:



7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- B) Será de 10% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da CONTRATADA.
- D) Calamidades públicas.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

7.3. A multa será descontada de crédito que a CONTRATADA tenha junto ao CONTRATANTE. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à CONTRATADA.

7.4. As sanções relacionadas nos itens 7.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4.

7.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano/MG.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. CABERÁ AO CONTRATANTE:



- 7.1.1. Enviar as solicitações dos pedidos das coberturas especiais nos horários previamente acordados, sempre observando o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 7.1.2. Receber as coberturas especiais, disponibilizando local, na data e horário estabelecidos.
- 7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade das coberturas especiais recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.1.4. Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de Segurança.
- 7.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da Contratada, bem como atestar as Notas Fiscais/ Faturas durante a vigência da Ata.
- 7.1.8. Fornecer à Contratada todas as Autorizações de Fornecimentos relativas aos itens utilizados.
- 7.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o prazo previsto neste Termo de Referência.

7.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 7.2.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 7.2.2. Fornecer os produtos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 7.2.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga das dietas no local de entrega.
- 7.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;
- 7.2.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;
- 7.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer produtos entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, (dois), após o recebimento da notificação do Contratante.
- 7.2.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o não cumprimento.
- 7.2.9. Efetuar a entrega dos produtos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratada;
- 7.2.11. O fornecimento das coberturas especiais deve ocorrer sempre que necessário, de acordo com a demanda da SGSA. A entrega das coberturas especiais deverá ser entregue dentro de 10 (dez) dias, após a solicitação e envio da Autorização de Fornecimento/empenho pelo setor de compras e com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 7.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o fornecimento do objeto lícitado;



7.2.13. A Contratada assume inteira responsabilidade no transporte, a partir da empresa até a chegada no Almoarifado Saúde e de outras etapas decorrentes do fornecimento das coberturas especiais e afins para a SGSA, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

7.2.14. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

7.2.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente, a Secretaria Municipal de Saúde e ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

7.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.18. O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas, o produto com avaria ou defeitos.

7.2.19. Substituir em qualquer momento e sem ônus para a Contratante, toda a parte da remessa devolvida, pela mesma, caso sejam constatadas divergências nas especificações das coberturas especiais, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

7.2.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

7.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.22. Manter seus empregados, quando nas dependências do Almoarifado Central da Prefeitura de Coronel Fabriciano, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado com identificação.

CLÁUSULA NOVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

9.1. O objeto terá como gestor (a) Giselly de Oliveira Barbosa, Oficial de Administração II, Tel: (31) 3406-7411, saude@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Secretaria de Governança da Saúde.

9.2. O objeto terá como fiscal Marcela Lane Reis de Carvalho marcela.carvalho@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representante da **SGSA**.

9.3. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Diretor Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

10.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 055/2025**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Sadi Lucca, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11. Constituem Anexos do presente Contrato:

11.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 055/2025**;

11.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

13.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br



Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2025.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____